FLS 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.494/2003

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **Rotary Club de Paracatu 200,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.091/0001-08, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA
Secretário do Desenvolvimento e Ação Social

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 05/01/2004
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado através [illegible] nos quadros de [illegible] em 12.12.03
105 da Lei [illegible]
SERVIDOR RESPONSÁVEL